

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 21.518/CAP/08

Irene Rodrigues Teixeira – Masp: 1063544-9 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 18.03.08.

Contagem recíproca – Atividade privada – Adicionais – Norma Constitucional – Ingresso no serviço público na vigência da Emenda nº 09/93 – Desprovinimento.

São requisitos para a concessão da averbação de tempo de serviço que o ingresso no serviço público com vínculo efetivo, assim como o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, sejam anteriores à publicação da Emenda Constitucional nº 09/93.

(Deliberação republicada por incorreção na publicação de 18/10/08).